



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 1.874/PMC/05

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, conforme art. 42 e 42, §1º, III da Lei 4.320, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme abaixo discriminado:

| A                 |                                             |             | B                  |                                                   |             |
|-------------------|---------------------------------------------|-------------|--------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| A SUPLEMENTAR     |                                             |             | A REDUZIR/VINCULAR |                                                   |             |
| Cód               | Especificação                               | Valor (R\$) | Cód                | Especificação                                     | Valor (R\$) |
| 10                | SEC MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     |             | 07                 | SECRETARIA MUN AÇÃO SOCIAL E TRABALHO             |             |
| 16.482.0055.1.032 | IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS POPULARES            |             | 08.122.0058.2.049  | ATEND SERV ADMINISTRATIVOS                        |             |
| 001               | Recurso Próprio do Município                |             | 001                | Recurso Próprio do Município                      |             |
| 3.3.90.30.99      | Outros Materiais de Consumo                 | 897,00      | 3.3.90.93.01       | Indenizações e Restituições                       | 897,00      |
| 3.3.90.36.01      | Outros Serviço Terceiro Pessoa Física       | 4.333,00    | 3.3.90.14.01       | Diárias Servidor                                  | 678,00      |
|                   |                                             |             | 3.3.90.14.04       | Diárias/Conselheiro/Delegado                      | 705,00      |
|                   |                                             |             | 08.126.0058.2.048  | AÇÕES DE INFORMÁTICA                              |             |
|                   |                                             |             | 001                | Recurso Próprio do Município                      |             |
|                   |                                             |             | 3.3.90.39.01       | Manutenção Conservação de Maquinas e Equipamentos | 2.000,00    |
|                   |                                             |             | 4.4.90.52.01       | Equipamento Material Permanente                   | 950,00      |
| 16.482.0055.1.032 | IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS POPULARES            |             | 08.122.0058.2.049  | ATEND SERV ADMINISTRATIVOS                        |             |
| 001               | Recurso Próprio do Município                |             | 001                | Recurso Próprio do Município                      |             |
| 3.3.90.39.99      | Demais Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 2.670,00    | 3.3.90.39.01       | Manutenção Conservação de Maquinas e Equipamentos | 1.000,00    |
|                   |                                             |             | 4.4.90.52.01       | Equipamento Material Permanente                   | 1.670,00    |
| TOTAL -           |                                             |             |                    |                                                   | 7.900,00    |

Art. 2º. Para cobertura dos créditos serão utilizadas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B, do quadro acima especificado.

Art. 3º. Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objetivando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de dezembro de 2005.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador Geral do Município – OAB/RO -1171